



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

29º (VIGÉSIMO NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

CONSIDERANDO a necessidade do Legislativo Municipal em complementar a quantidade de combustível contratada, para continuidade dos serviços administrativos;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, neste ato representada pelo Presidente **SR. VALDEMIRO FARIA GOMIDES**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº CPF 041.873.526-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA-ME**, estabelecida na Av. Ipiranga nº 06, Distrito de Lamounier, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ 15.139.581/0001-14, representada por **Gabriel Souki Souza Porto**, brasileiro, casado, empreendedor, portador do CPF nº 078.980.756-41 e RG nº MG-10.020.409, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, em consonância com as normas da Lei nº 8.666/93, do Convite nº 001/2023 e demais anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA III

Do Preço e das Condições de Pagamento

1. O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 3.000 (mil) litros de gasolina comum ao quantitativo inicialmente estimado no Contrato nº 007/2023.
2. Mantém-se o preço unitário atual de R\$ 6,19 (seis reais e vinte e dezenove centavos) por litro de combustível.
3. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos cupons e ordens de abastecimento.
4. Permanecem válidas todas as demais condições referentes à inclusão de tributos, encargos e apresentação de certidões (CND FGTS, Tributos Federais e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA IV

Da Vigência

1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalterado o prazo final já estabelecido para o Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
2. O objeto ora aditivado poderá ser utilizado imediatamente após assinatura deste instrumento.



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2023 e dos aditivos anteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Itapecerica/MG, 09 de outubro de 2026.


P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG
Valdemiro Faria Gomides – Presidente


P / AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA-ME
Gabriel Souki Souza Porto – Representante Legal

Testemunhas: _____
